



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

## TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 003/2022

### 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE BELO CAMPO

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia estadual criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituáçu, Salvador, Bahia, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor-Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.237.333/0001-43, com sede na na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, CEP.: 45.160-000, neste ato representado pelo Prefeito, **JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE**, portador do CPF/MF nº 998.267.805-10, Documento de Identidade Civil nº 942005481, emitida pela SSP/BA, residente e domiciliado à Rua D. Pedro II, nº 43, Centro, Belo Campo, Bahia, CEP.: 45.160-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o que consta do **Processo SEI nº 069.1479.2023.0000154-01**, resolvem celebrar este **TERMO ADITIVO** ao **Convênio nº 003/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO:** Fica prorrogado por **180 (cento e oitenta) dias**, o prazo de vigência do **Convênio nº 003/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário e do Termo Aditivo anterior que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam este Termo Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador/Ba, 24 de janeiro de 2023.

**VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**  
DIRETOR-GERAL DA SUDESB

**JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE**  
PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO/BA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
(nome legível e CPF)

2) \_\_\_\_\_  
(nome legível e CPF)



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 24/01/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 24/01/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Henrique Silva Tigre, Usuário Externo**, em 25/01/2023, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00060879477** e o código CRC **6DD562DB**.